



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

19/10/2018

ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 366/18

Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Referente aos questionamentos dos licitantes, temos a esclarecer:

Pergunta 1 – No item 4 - Detergente enzimático - 4 enzimas frasco 1 litro. Redutor de carga microbiana, remoção de sangue e outras manchas ocasionadas por proteínas, para limpeza de artigos odontológicos, que seja compatível com lavadoras ultrassônicas, diluição máxima de 4 ml por litro de água, frasco de 1 litro. Será considerado o valor do litro diluído para a verificação da melhor custo benefício?

Resposta 1 – *Considerar a informação do descritivo o valor do frasco de 1 litro de detergente, independente da diluição, desde que esteja em conformidade com o descritivo solicitado.*

Pergunta 2 – No Item 44 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - 1000 ML
Para qual finalidade esse produto será utilizado? Será utilizado para as máscaras de inaloterapia (artigos semicríticos)?

Resposta 2 – *Será utilizado para a desinfecção de artigos de inaloterapia, desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar, desinfecção de ambulatórios, consultórios odontológicos e postos de saúde. Informamos que o mesmo deve estar em conformidade com o especificado no Edital.*

Pergunta 3 – Informamos que na data 13/09/2018 foi publicado em Diário Oficial da União a Portaria 2.894 de 12/09/2018.

"Artigo 1º Fica REVOGADO o inciso III do artigo 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, de 1º de junho de 1998, página 13, e republicada no Diário Oficial da União nº 221-E, Seção 1, de 18 de novembro de 1998, página 7".

Portanto, de acordo com a Portaria 2.894 na compra de licitações públicas de medicamentos fica REVOGADO a exigência da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Aguardamos uma posição.

Resposta 3 – *Em resposta ao esclarecimento solicitado referente ao item 7.1.1.C "Certificado de Boas Práticas de Fabricação", conforme foi publicado em Diário Oficial da União, na Portaria 2.894 de 12/09/2018, "Artigo 1º - Fica REVOGADO o inciso III do artigo 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 221 – E, Seção 1, de 18 de novembro de 1998, página 7"; Portanto o exigido na alínea C, do item 7.1.1 do presente edital, fica suprimido.*

Comunica ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL